



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 389

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAA E O TRIBUNTO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de R\$ 1.311.300,00 (um milhão, trezentos e onze mil, trezentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

101 8 00 2	Material Permanente	20.000,00
101 8 00 4	Despesas Diversas	15.000,00
121 8 07 4	Despesas Diversas	300,00
121 8 09 4	Despesas Diversas	6.000,00
211 8 89 1	Pessoal Variável	30.000,00
221 8 89 4	Despesas Diversas	30.000,00
241 8 85 1	Pessoal Variável	100.000,00
241 8 85 3	Material de Consumo	15.000,00
241 8 85 4	Despesas Diversas	100.000,00
251 8 63 4	Despesas Diversas	120.000,00
271 8 88 4	Despesas Diversas	60.000,00
311 8 81 1	Pessoal Variável	40.000,00
311 8 81 2	Material Permanente	10.000,00
311 8 81 3	Material de Consumo	40.000,00
321 8 82 1	Pessoal Variável	80.000,00
321 8 82 3	Material de Consumo	10.000,00
351 8 81 4	Despesas Diversas	500.000,00
471 8 51 1	Pessoal Variável	40.000,00
611 8 49 3	Material de Consumo	60.000,00
611 8 49 4	Despesas Diversas	5.000,00
931 8 99 4	Despesas Diversas	30.000,00

Art. 2º) - O presente crédito será aberto com a anulação parcial das verbas abaixo descritas e parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:



(Mod. 9)

Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

221 8 89 2 Material Permanente	60.000,00
221 8 89 1 Pessoal Variável	20.000,00
231 8 89 4 Despesas Diversas	50.000,00
251 8 63 2 Material Permanente	70.000,00
301 8 80 4 Despesas Diversas	10.000,00
321 8 82 4 Despesas Diversas	40.000,00
361 8 87 2 Material Permanente	70.000,00
431 8 39 2 Material Permanente (total)	50.000,00
711 8 90 0 Pessoal Fixo	60.000,00
Pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício	881.300,00

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1998.

Alzira Pezzi
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra.

Hipólito Malaman
Secretário da P.M.